

RESOLUÇÃO CTP Nº 962/12

ATA Nº 1113/12.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **23/10/12, às 10:00 horas**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 5518/2012 de New Line Tur Ltda, 5411/2012 de Comercio e Transporte Capinzal Ltda Me, 5476/2012 Jonathan de Souza Vitória, 5519/2012 da Nevatur Transportes e Turismo Ltda, 4091/2012 de HCR Serviços e Transportes Ltda, 4792/2012 de Transportes Alvorada Ltda, **DEFERIR:** DETER 5473/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda, 5592/2012 de Bigotur Transportes e Turismo Ltda ME, 5462/2012 de Transportes Coletivos União do Vale, 4253/2011, 4260/2011 de Viação Nossa Senhora Navegantes, 6028/2012 de Transportes Mafei Ltda. **OUTROS:** 1) **DEFERIR** DETER 5515/2012 de Maeder Agencia de Viagens e Turismo Ltda ME, **TRANSFORMANDO** a pena de MULTA em **ADVERTÊNCIA**, com base no § 4º do artigo 104 do Decreto nº 12.601/80. 2) **CANCELAR:** DETER: 5453/2012, 5492/2012 Cancelamento de Auto de Infração D 0483, D 1487, respectivamente. Florianópolis, 25 de Outubro de 2012. **Ralf Benkendorf - Presidente do CTP, ad hoc**